



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

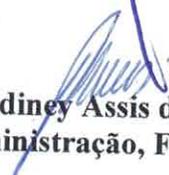
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa/Receitas e respectivos programas de governo e ações da Lei Municipal nº 1.886/2021, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período 2022/2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de dezembro de 2024.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento